

## CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

## EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

16 (DEZESSEIS) VAGAS TITULARES E 16 (DEZESSEIS) VAGAS SUPLENTES

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CDPDDH

O CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CDPDDH, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Distrital nº 1.175, de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei Distrital nº 3.797, de 6 de fevereiro de 2006, e a Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE ELEIÇÃO para escolha de Conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, para compor o CDPDDH.

Art. 1º Fica tornado público o Edital para Eleição de Conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, para composição do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH.

Art. 2º A eleição ocorrerá durante a II Conferência Extraordinária Distrital de Direitos Humanos, conforme abaixo:

I – Dia 25 de fevereiro de 2026, das 15h às 18h, em formato virtual, por meio do link a ser disponibilizado, via e-mail informado no ato da inscrição.

II – Dia 26 de fevereiro de 2026, das 13h às 18h, em formato presencial, na sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

§ 1º A Conferência destina-se exclusivamente à eleição complementar de 16 (dezesseis) representantes titulares e 16 (dezesseis) representantes suplentes da Sociedade Civil, que serão posteriormente designados pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, para compor o CDPDDH.

§ 2º O CDPDDH publicará, por meio de Resolução específica, a convocação, o regimento interno e a designação da Comissão Organizadora da II Conferência Extraordinária Distrital de Direitos Humanos.

§ 3º Todos os procedimentos relativos à homologação das candidaturas, análise documental e divulgação dos resultados serão conduzidos pela Comissão Organizadora, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 40 da Resolução nº 04/2006 – Regimento Interno do CDPDDH.

Art. 3º Os pedidos de Registro de candidatura deverão ser apresentados entre 9 de fevereiro de 2026, às 10h, a 19 de fevereiro de 2026, às 18h, observado o horário oficial de Brasília:

I – Inscrição Online, por meio do endereço eletrônico: <https://cdhh.sejus.df.gov.br>;

II – Inscrição presencialmente, na sede da Secretaria Executiva do CDPDDH, no período de 9 a 19 de fevereiro de 2026, das 10h às 16h, mediante entrega da documentação exigida.

Parágrafo único. O pedido de inscrição deverá observar integralmente as exigências previstas nos arts. 4º, 5º, 6º, 7º, 13 e 16 deste Edital.

Art. 4º Para o deferimento do pedido de registro de candidatura, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

I – Formulário de inscrição (Anexo I);

II – Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital (Anexo II), devidamente preenchida e assinada;

III – Documentos previstos no art. 40, incisos I a III, da Resolução nº 04/2006 do CDPDDH, a saber:

a) Indicação para o cargo de Conselheiro(a) por instituição ou movimento da sociedade civil regularmente constituído, com comprovação de atuação na área de direitos humanos;

b) Apoio subscrito por duas entidades reconhecidamente atuantes na área de direitos humanos há mais de um ano, acompanhado de cópia dos respectivos estatutos sociais;

c) Cópias do documento de identidade, CPF e comprovante de residência.

§ 1º Além dos documentos acima, deverão ser apresentados aqueles previstos no art. 13 deste Edital.

§ 2º Cada instituição ou movimento da sociedade civil poderá indicar apenas um(a) candidato(a).

§ 3º Cada entidade apoiadora poderá subscrever, no máximo, três candidaturas.

§ 4º A documentação deverá ser enviada pelo sistema eletrônico em um único arquivo em PDF ou, excepcionalmente, entregue fisicamente na sede do CDPDDH, localizada no SAAN, Trecho I, Quadra 01, Edifício da Secretaria da Criança e Adolescente, 3º andar, das 10h às 16h, no período de 9 a 19 de fevereiro de 2026.

§ 5º Facultativamente, o(a) candidato(a) poderá anexar portfólio de até 30 linhas digitáveis, devendo atender os caracteres do site, no qual será disponibilizado aos candidatos no sítio eletrônico da SEJUS, devendo ser suprido da publicação as linhas que excederem, mesmo que o texto fique incompleto; salientando que o texto poderá ser analisado pela Comissão Organizadora, podendo ser suprido termos, frases ou até o texto na íntegra por qualquer termo inadequado.

§ 6º O(a) candidato(a) deverá apresentar minicurriculum de até 3 linhas, que será lido no momento da apresentação, não sendo facultada a manifestação oral dos candidatos, delegados ou qualquer dos presentes, devendo o texto ser analisado pela Comissão Organizadora, podendo ser suprido termos, frases ou até o texto na íntegra por qualquer termo inadequado, nesse último caso será somente apresentado o candidato, lido seu nome e a Sociedade civil que representa.

Art. 5º Somente poderão candidatar-se cidadãos(as) residentes no Distrito Federal.

Art. 6º As inscrições serão analisadas pela Comissão Organizadora, que verificará a conformidade documental, publicando a lista de candidaturas impugnadas até às 18:00h, do dia 20 de fevereiro de 2026, no sítio eletrônico da SEJUS.

§ 1º A ausência de qualquer documento exigido implicará impugnação da candidatura.

§ 2º O(a) candidato(a) impugnado(a) poderá interpor recurso até 23 de fevereiro de 2026, às 18h, devendo o recurso ser por escrito, com a devida assinatura do candidato e protocolado na sede do CDPDDH.

§ 3º Recursos por ausência documental somente serão admitidos com a juntada dos documentos faltantes.

§ 4º Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora, divulgando o resultado até às 15:00h, do dia 25 de fevereiro de 2026, no sítio eletrônico da SEJUS.

§ 5º Membro da Comissão Organizadora que seja candidato(a) ficará impedido de participar de atos que envolvam o processo eleitoral, desde a análise de documentação até o resultado das eleições.

§ 6º As inscrições deverão ser analisadas por, no mínimo, dois membros da Comissão Organizadora, prevalecendo a decisão da maioria.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será composta pela Comissão Organizadora, sendo a Mesa Eleitoral formada por cinco membros, podendo ser complementada por delegados presentes no ato da eleição e apuração.

Art. 7º Serão eletores(as) os(as) delegados(as) regularmente inscritos(as) na II Conferência Extraordinária Distrital de Direitos Humanos.

§ 1º Os pedidos de inscrição para delegados(as) da sociedade civil deverão ser apresentados no período de 9 de fevereiro de 2026, às 10h, a 19 de fevereiro de 2026, às 18h, observado o horário oficial de Brasília, conforme as seguintes modalidades:

I – Inscrição on-line, por meio do endereço eletrônico: <https://cdhh.sejus.df.gov.br>;

II – Inscrição presencial, na sede da Secretaria Executiva do CDPDDH, no período de 9 a 19 de fevereiro de 2026, das 10h às 16h;

III – no momento da votação, será exigida a apresentação de documento oficial de identificação;

IV – os(as) candidatos(as) a membros do CDPDDH serão automaticamente considerados(as) delegados(as);

V – os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, serão automaticamente considerados(as) delegados(as).

Art. 8º A eleição ocorrerá por voto secreto e pessoal, conforme o Regimento Interno do CDPDDH e da Conferência.

Art. 9º Serão eleitos 16 (dezesseis) Conselheiros(as) Titulares e 16 (dezesseis) Conselheiros(as) Suplentes da Sociedade Civil.

Art. 10 A classificação obedecerá à ordem decrescente de votos, sendo:

I – Os 16 mais votados titulares;

II – Do 17º ao 32º, suplentes;

III – Em caso de empate, será eleito(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

Art. 11. Os(as) eleitos(as) deverão atender aos requisitos da Resolução nº 04/2006 do CDPDDH.

Art. 12. A comprovação do atendimento aos requisitos dar-se-á mediante a apresentação, no ato da inscrição da candidatura, das seguintes certidões:

I – certidões negativas da Justiça Federal, nas esferas cível e criminal;

II – certidões negativas da Justiça do Distrito Federal, nas esferas cível e criminal;

III – certidão negativa da Justiça Eleitoral relativa à quitação eleitoral e à inexistência de crimes eleitorais;

IV – certidão negativa da Justiça Militar Federal ou da Justiça Militar Estadual, conforme o caso;

V – certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil; e

VI – certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

§ 1º As certidões de que trata este artigo deverão abranger, cumulativamente, os locais de residência e de exercício de cargos, empregos ou funções, comissionados ou não, nos últimos oito anos.

§ 2º As certidões mencionadas neste artigo deverão ser entregues no ato da inscrição, conforme disposto no art. 4º desta Resolução.

Art. 13. Concluído o processo eleitoral, caberá ao Governador do Distrito Federal a designação dos(as) eleitos(as).

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 15. Integram este Edital os seguintes Anexos:

I – Anexo I – Formulário de Inscrição;

II – Anexo II – Declaração de Ciência;

III – Anexo III – Formulário de Solicitação de Nomeação;

IV – Anexo IV – Declaração para fins do Decreto nº 39.738/2019;

V – Anexo V – Declaração de Inexistência de Inelegibilidade;

VI – Anexo VI – Relação de Documentos Exigidos.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL ARAÚJO JÚNIOR  
Presidente do CDPDDH

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Registro de Candidatura a Conselheiro (a) representante da Sociedade Civil para compor o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos- CDPDDH

DADOS PESSOAIS		
Nome de registro:		
Nome Social (ADI 4275):		
RG:	CPF:	Data de nascimento:
Endereço residencial:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone residencial: ( )		Telefone celular: ( )
E-mail:		
É pessoa com deficiência? ( ) Não ( ) Sim		
Se sim, qual a deficiência?		
Quesitos de acessibilidade que necessita: ( ) Intérprete de Libras ( ) Guia-Intérprete		
Material acessível: ( ) Ampliado ( ) Braile ( ) Digital acessível		
DADOS INSTITUCIONAIS		
Instituição que representa:		
Endereço institucional completo:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone fixo: ( )		Telefone celular: ( )
Área de atuação da entidade:		
E-mail:		

Brasília, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2026.

Assinatura

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

DECLARO que, na qualidade de representante da Sociedade Civil para compor o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH, preencho os requisitos elencados na Lei nº 1.175, de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, bem como os Decretos nº 36.524 de 29 de maio de 2015 e nº 39.738, de 28 de março de 2019, e ainda, tenho pleno conhecimento e concordância com as exigências do EDITAL DE ELEIÇÃO para o CDPDDH relativo a "II Conferência Extraordinária Distrital de Direitos Humanos".

Brasília, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2026.

Assinatura

ANEXO III  
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO

NOME:	
FILIAÇÃO – PAI	
NACIONALIDADE	
CPF	
ÓRGÃO DE CLASSE	
CARGO EFETIVO E LOTAÇÃO ATUAL	
HÁ NECESSIDADE DE REQUISIÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE? QUAL?	
LOCAIS DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (CIDADE, UF E PAÍS)	
ÚLTIMO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	
CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PARA O QUAL ESTÁ SENDO INDICADO	
CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CDPDDH	
ÓRGÃO OU ENTIDADE:	SIGLA
SEJUS/SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL (Órgão ao qual o colegiado está atrelado)	SEJUS/SUBDHIR

DECLARO que não pratico ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral. Assumo, ainda, o compromisso de comunicar à autoridade que me nomeou/designou eventual impedimento superveniente à data desta declaração.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Brasília, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2026.

Assinatura

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE NOMEAÇÃO

Declaração para Efeitos de Nomeação	
Nome:	
CPF:	
Declaro, sob as penas da lei, para os fins de nomeação e posse em cargo comissionado no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal	
1. existe processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, incluídos inquéritos policiais, procedimentos do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e de entidades de fiscalização profissional, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer Estado ou qualquer município, em que é atualmente imputada ou apurada, em relação à minha pessoa, a realização de ilícito de qualquer natureza:	
<input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Sim	
2. sofrer sanção de qualquer natureza, em processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer Estado ou qualquer município:	
<input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Sim	

ANEXO V  
CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CDPDDH  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INELEGIBILIDADE

Declaração de Inexistência de causa de Inelegibilidade e de Impedimentos	
Nome:	Matrícula:
Cargo Efetivo -----	Especialidade:
CODETRA DF (função não remunerada)	Símbolo:
Declaração Inelegibilidade e de Impedimentos	
Declaro para fins previstos na Lei Complementar Federal nº64, de 18 de maio de 1990, que não estou inelegível e impedido para a posse e exercício na Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, estando apto a apresentar, a qualquer tempo, todas as certidões requeridas.	
Termo de Responsabilidade	
Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de possível configuração do crime tipificado no art. 299, do Código Penal Brasileiro.	

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura